



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIA SME Nº. 01 DE 05 DE JUNHO DE 2025

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO
PUBLICADO NO QUADRO DE
AVISOS DO HALL DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE IPANEMA - MG
DE: 05/06/2025 à 05/07/2025
NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL
Nº 1365/2009

L. F. Hermenegildo
Assinatura

Dispõe sobre a constituição e designação dos membros da Comissão de Organização e Avaliação para o processo de seleção de candidatos ao cargo/função de diretor escolar das instituições de ensino da Rede Pública Municipal de Ipanema - MG e dá outras providências.

A Secretária Municipal de Educação do município de Ipanema, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO a necessidade de constituição e composição da Comissão de Organização e Avaliação para o processo de seleção de candidatos ao cargo/função de diretor e em cumprimento ao Decretos Municipais nº. 458/2023 e suas alterações e Portaria nº. 111/2023 e suas alterações,

RESOLVE

Art. 1º - Fica constituída a Comissão de Organização e Avaliação pelos seguintes nomes:

I - 1 (um) representante da Secretaria Municipal de Educação: Lúcia Aparecida Verneque Mairink;

II - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Educação: Claudinei Quenede da Silva

III - 1 (um) representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar: Marcos Gonçalves de Paula;

IV - 1 (um) representante do Núcleo de Atendimento Especializado – NAE: Aline Aparecida Rodrigues Pinto Gonçalves;

V - 1 (um) representante de Professor que atua na Secretaria Municipal de Educação: Adelia Felício Gouvêa Pereira;

VI - 1 (um) representante dos Professores da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipanema: Monique Viviane Andrade Vilela;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Habilitação e Urbanismo (transporte Escolar): Antônio Nogueira Rodrigues Filho.

Rodrigues



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Art. 2º - Constituída a comissão, seus membros deverão se reunir para eleger o(a) presidente e o(a) secretário(a) para continuidade dos trabalhos.

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Educação, órgão responsável pela coordenação de processo de seleção de candidatos aos cargo/função de diretor escolar, providenciará 30 (trinta) perguntas entre obrigatórias (conhecimento da área de gestão escolar) e aleatórias (relacionamento interpessoal e capacidade de tomar decisão) para avaliação dos candidatos.

§ 1º - As perguntas serão entregues ao presidente da Comissão de Organização e Avaliação em envelopes fechados no primeiro dia da fase II e será de conhecimento apenas dos membros da comissão a partir dessa data.

§ 2º - A comissão deverá guardar sigilo sobre as perguntas destinadas aos candidatos.

Art. 4º - As perguntas e respostas deverão avaliar o nível dos candidatos nos quesitos de conhecimento da área de gestão escolar, relacionamento interpessoal e capacidade para tomar decisão.

Art. 5º - Cada candidato deverá responder 4 quatro perguntas, sendo 2 (duas) obrigatórias e 2 (duas) aleatórias.

Art. 6º - As perguntas terão valor de 2 (dois) pontos cada uma, podendo as respostas dos candidatos serem consideradas suficiente, parcialmente suficiente e insuficiente, respectivamente no valor de 2 (dois), 1 (um) e 0 (zero) pontos.

Art. 7º - O candidato que obtiver 50% (cinquenta por cento) da pontuação na entrevista será considerado aprovado.

Art. 8º - As perguntas poderão ser feitas pelo presidente ou pelos membros da comissão que ele designar.

Art. 9º - No momento da entrevista, cada membro da comissão receberá o quantitativo de perguntas e deverá observar se o candidato atende ao que foi proposto, marcando na sua anotação e pontuação que cada candidato alcançou (suficiente, parcialmente suficiente e insuficiente).

Art. 10 - Ao final de cada entrevista a comissão deverá consolidar o resultado da avaliação de cada membro da comissão, observando sempre a pontuação que a maioria determinou.

Procurador



PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Parágrafo único – A consolidação da entrevista deverá ser informada no formulário do Anexo I desta Portaria.

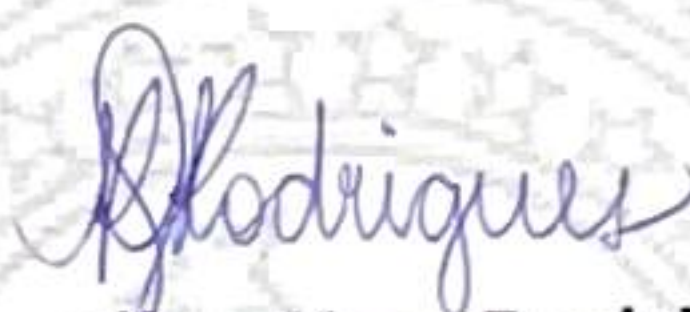
Art. 11 – As instituições da Rede Pública Municipal de Ensino de Ipanema, onde o membro da comissão exerce suas atribuições, deverão liberar o servidor nos dias determinados pelo presidente da comissão.

Art. 12 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 13 - Revogam-se as disposições em contrário.

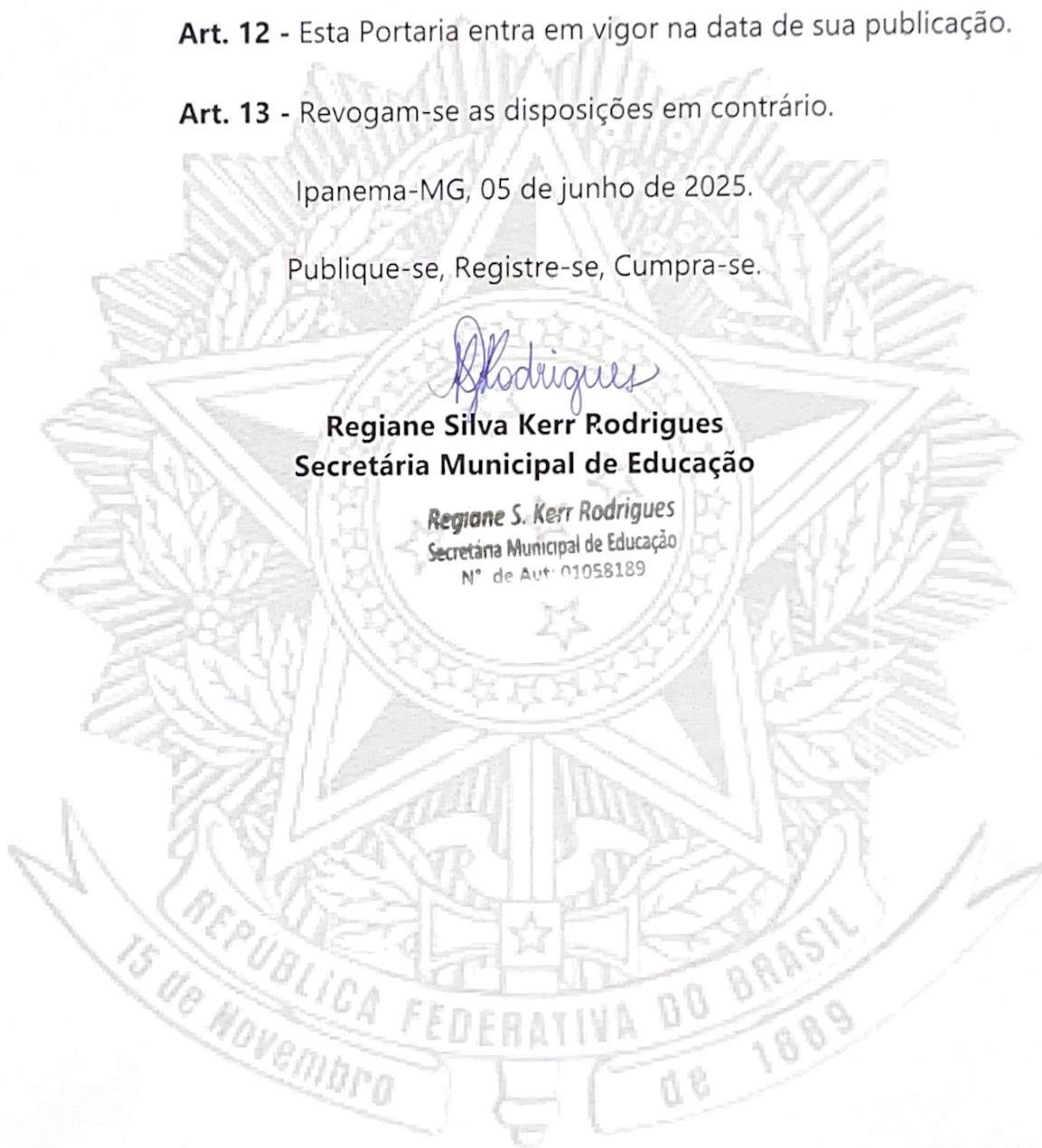
Ipanema-MG, 05 de junho de 2025.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.



Regiane Silva Kerr Rodrigues
Secretária Municipal de Educação

Regiane S. Kerr Rodrigues
Secretária Municipal de Educação
Nº de Aut: 01058189





PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANEMA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

COMISSÃO DE ORGANIZAÇÃO E AVALIAÇÃO CONSOLIDAÇÃO DA ENTREVISTA DO CANDIDATO

Nome: _____

RG _____ Matrícula _____

NOTA DAS RESPOSTAS

OBRIGATÓRIAS	ALEATÓRIAS	TOTAL DE PONTOS
1-	1-	
2 -	2 -	

Ipanema, _____ de _____ de 2025.

Assinatura dos membros da comissão:

Representante da Secretaria Municipal de Educação

Representante do Conselho Municipal de Educação

Representante do Conselho Municipal de Alimentação Escolar

Representante do Núcleo de Atendimento Especializado – NAE

Representante de professores que atuam na Secretaria Municipal de Educação

Representante dos professores da Rede Pública
Municipal de Ensino de Ipanema

Representante da Secretaria Municipal de Habitação e Urbanismo (transporte escolar)

Rodrigo